



**PROGRAMA DE COMPLIANCE E
DE INTEGRIDADE DA CAIXA DE
ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
DO BANCO DO BRASIL**



CASSI

O Programa de Compliance e de Integridade da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (CASSI) tem por objetivo estabelecer mecanismos para prevenir, detectar e tratar a exposição da Instituição a situações de não conformidade às leis, às normas e regulamentos externos e internos, em linha com o seu Plano Estratégico e a sua missão, propósito, valores e visão de futuro.

Aprovado pela Administração da CASSI, composta pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, expressa o comprometimento com a cultura de compliance, ética e integridade, em consonância com o Código de Ética, com a Norma de Conduta Profissional, com a Política de Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção e com as demais Políticas que tratam sobre o tema.



DIRETRIZES DO PROGRAMA

As diretrizes deste Programa se aplicam e devem ser adotadas por conselheiros, dirigentes, colaboradores, terceirizados e estagiários da Caixa de Assistência.

O Programa de Compliance e de Integridade também deve ser observado por parceiros comerciais e de negócios, observadas as suas respectivas responsabilidades e áreas de atuação.

SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Adequada gestão de Compliance, Ética e Prevenção e Combate à Corrupção, disponibilizando os meios necessários para que as atividades relacionadas sejam exercidas adequadamente;

Disseminação dessa cultura a todos os colaboradores e aos prestadores de serviços e terceirizados;

Aprovação de políticas diretamente relacionadas aos temas de compliance e integridade pela Alta Administração e participação de seus membros em eventos relacionados a esses temas.

Essas diretrizes podem ser detalhadas em outros documentos específicos, sempre alinhados aos princípios aqui estabelecidos.



ORIENTADORES DO PROGRAMA

A cultura de compliance, os princípios éticos e de integridade, assim como as boas práticas de governança corporativa são os orientadores basilares do Programa.

O Programa conta com orientadores adicionais que pautam as atividades operacionais e estratégicas da CASSI, promovendo o desenvolvimento das melhores práticas de gestão corporativa:

- Comprometimento e apoio da Alta Administração;
- Avaliação de riscos e monitoramento do ambiente regulatório;
- Código de ética, políticas e práticas de integridade aprovados e disseminados;
- Treinamento e Conscientização contínuos;
- Controles Internos efetivos;
- Canais de denúncia implantados;
- Medidas disciplinares e gestão das consequências definidos;
- Monitoramento do programa;
- Transparência e Comunicação.



AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

ÉTICA E INTEGRIDADE

A CASSI considera a ética como premissa em suas atividades e adota preceitos norteadores dos comportamentos pessoal, profissional e social de seus colaboradores:



Responsabilidade

Sabemos o que deve ser feito e fazemos.



Cooperação

Agimos de forma conjunta por uma missão: “Promover uma vida melhor aos participantes, por meio da atenção integral à saúde”.



Respeito

É a nossa prática do dia a dia, em deferência à diversidade de pessoas, às culturas, à saúde e à vida.



Confiança

Conquistamos credibilidade ao longo de nossa existência, pois cumprimos o que acordamos.



Justiça

Reconhecemos e respeitamos os direitos de todos, agindo de maneira imparcial e equilibrada perante participantes, conselheiros, dirigentes, empregados, funcionários cedidos do Banco do Brasil à CASSI, aprendizes, estagiários, terceirizados, temporários, patrocinador, prestadores de serviços assistenciais, fornecedores, parceiros e sociedade.



Transparência

Promovemos a transparência nos negócios e nas relações institucionais.



Imparcialidade

Somos independentes, não privilegiamos ninguém e nenhuma parte.



Igualdade

Praticamos tratamento isonômico a pessoas que encontram-se em situações idênticas.



Equidade

Respeitamos a pluralidade em todas as suas formas e a valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.



Civildade

Cumprimos as normas de convívio e praticamos respeito mútuo.



COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os compromissos assumidos pela CASSI observam regras dispostas nas Resoluções Normativas 117/05 e 443/19, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que dispõem, respectivamente, sobre a adoção de medidas para prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e sobre a adoção de práticas mínimas de governança no âmbito das operadoras de planos de assistência à saúde.

A CASSI dispõe de uma Política para orientar o seu comportamento frente ao combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

Nesse sentido, a Instituição repudia e não tolera práticas de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e quaisquer outros ilícitos.



PAPÉIS E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS EM RELAÇÃO À EVENTUAIS IRREGULARIDADES

O Corpo Social é o órgão máximo de deliberação da CASSI, a quem compete destituir membros eleitos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na forma prevista no Estatuto.

O Conselho Deliberativo é o órgão de orientação estratégica da CASSI e de superior deliberação, a quem cabe, na forma do Art. 50 do Estatuto, destituir membros da Diretoria Executiva em caso de fraude, culpa, dolo ou má fé, simulação ou violação de lei, do Estatuto, do Regimento Interno e dos Regulamentos.

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira, a quem compete, dentre outras atribuições, apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras.

Cabe à Diretoria Executiva baixar os atos necessários à organização e funcionamento da CASSI, incluindo a aplicação de penalidades por irregularidades cometidas pelo seu corpo de colaboradores.

Cabe à Auditoria Interna conduzir a apuração de irregularidades que envolvam gestores da CASSI e encaminhar cópia dos Relatórios de Auditoria ao Conselho Deliberativo da CASSI.

Compete ao Comitê de Ética avaliar, analisar e deliberar sobre casos de violação e desvio de conduta ética que consistirem em qualquer atitude, conduta, postura ou prática, no nível pessoal ou institucional, que infrinja a legislação vigente e as Políticas da CASSI.

Compete à Gerência de Riscos e Controles Internos promover o gerenciamento das medidas de compliance e integridade, incluindo ações coletivas de conscientização relacionadas a esses temas. Além da área de controles internos, essa prerrogativa também é da Auditoria Interna, em seu papel de 3ª linha de defesa.



PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

A CASSI adota como regra geral o processo de tomada de decisão de forma colegiada, exceto nos casos em que seja expressamente estabelecida a competência ou a alçada individual.

Com o propósito de envolver as áreas e executivos na definição de estratégias e na aprovação de propostas envolvendo os diversos assuntos da CASSI, a administração utiliza comitês com função deliberativa, acionados no âmbito da Diretoria Executiva, que garantem agilidade e segurança no processo de tomada de decisão.

As competências e alçadas para a tomada de decisões na CASSI são estabelecidas pela Diretoria Executiva e delegadas aos colaboradores integrantes do segmento gerencial e aos Comitês de deliberação, instituídos por decisão do Conselho Deliberativo da CASSI, na forma prevista no Estatuto Social.

A CASSI também adota o modelo de segregação de funções na realização de suas atividades, sendo obrigatória tal segregação entre o executor e o autorizador de cada transação.



REGISTROS CONTÁBEIS

A CASSI tem o compromisso de prover o seu público de relacionamento, em especial o Corpo Social, com informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, em linha com os requisitos legais.

Para tanto, a CASSI adota procedimentos e controles internos adequados para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência das demonstrações financeiras.

O processo contábil está inserido na estrutura de Governança Corporativa da CASSI por meio de reportes mensais à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo.

Além disso, o Relatório com as demonstrações contábeis do exercício é submetido anualmente à deliberação do Corpo Social, acompanhado dos pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da auditoria externa, juntamente com as contas da Diretoria Executiva no período.

Baseado no trabalho realizado pela auditoria externa, a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal buscam assegurar a integridade das demonstrações financeiras da Organização, preparadas de acordo com as práticas contábeis vigentes, incluindo as específicas definidas pelo Órgão Regulador do setor, a Agência Nacional de Saúde Suplementar.



ANÁLISE DE RISCOS

A CASSI adota o Modelo de Linhas de Defesa (MLD) como uma forma eficaz da gestão de riscos e controles, induzindo uma atuação integrada e permitindo um processo estruturado e coordenado de gerenciamento de riscos corporativos, contribuindo para proporcionar mais segurança para que os objetivos estratégicos sejam alcançados. Está estruturado da seguinte forma:

- A 1ª linha de defesa é proporcionada pela área gestora do processo, com responsabilidade de gerenciar os riscos e, enquanto executora do processo, deve identificar, mensurar, avaliar e mitigar os riscos do seu negócio;
- A 2ª linha de defesa é atribuída à Gerência de Riscos e Controles Internos e inclui funções de gerenciamento de risco e conformidade, devendo atuar em conjunto com as áreas de negócios para garantir que a 1ª linha tenha identificado, avaliado, tratado e reportado corretamente os riscos de seu negócio;
- Na 3ª linha de defesa está a Auditoria Interna, que avalia a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos instituídos, incluindo a forma como as linhas anteriores alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos.

O modelo de atuação em linhas de defesa está intrinsecamente ligado ao gerenciamento de riscos e controles, sendo um dos benefícios a maior interação entre as linhas de defesa e a agregação de valor por meio da atuação complementar entre as áreas. Nesse sentido, a CASSI atribui ao Comitê de Gestão de Riscos Corporativos e de Segurança da Informação a competência para aprovar modelos e indicadores para a gestão de riscos corporativos na CASSI.

A metodologia para a gestão de riscos na CASSI envolve a aplicação sistemática de procedimentos e prática para as atividades de comunicação e consulta, levantamento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica, registro e relato dos riscos. Este Programa de Compliance e de Integridade é guiado pela contínua aplicação de procedimentos e práticas de gestão de riscos aos quais a CASSI está exposta.



PROTOCOLOS DE INTEGRIDADE

FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ASSOCIADOS

A CASSI disponibiliza em seu site na internet (www.cassi.com.br) a Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços Assistenciais, que expõe os princípios reconhecidos e praticados por seus colaboradores em relacionamentos com os potenciais e efetivos parceiros de negócios.

Nos relacionamentos com o setor público ou privado, nacional ou estrangeiro, não é admitida a oferta, promessa ou recebimento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, bem como de favores, seja direta ou indiretamente, com a finalidade de obter para a CASSI, para si ou para terceiros, qualquer espécie de vantagem indevida.

É vedada a adoção de qualquer tipo de ação que possa ser caracterizada como favorecimento ou fraude nos processos de compras ou contratação de serviços.



CONFLITO DE INTERESSE

Situações de conflito de interesses reais, potenciais ou aparentes devem ser evitadas.

Diante de uma situação de conflito de interesses, as pessoas abrangidas por este Programa de Compliance e de Integridade devem declarar-se conflitadas, abstendo-se de participar de discussão e de votar em matéria relacionada ao conflito identificado, de forma a assegurar a independência, imparcialidade e transparência do processo.

É vedada a participação, direta ou indireta, de colaborador em processos que envolvam:

- Contratação de empresas ou operações com órgãos ou entidades públicas que tenham parentes ou pessoa de seu relacionamento próximo em cargos com poder de decisão.
- Gerenciamento de contratos e outras transações com empresa na qual exista interesse pessoal de natureza financeira ou familiar.
- Seleção de candidatos para preenchimento de cargo ou exercício de função, do qual participe familiar até o terceiro grau.



DOAÇÕES, BRINDES E PRESENTES

A CASSI não realiza contribuições ou doações de qualquer espécie para fins políticos a pessoa, partido ou organização relacionada, seja diretamente ou por meio de terceiros.

É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidade com a finalidade de obter ou conceder vantagens impróprias ou de influenciar indevidamente ato de autoridade pública, de parceiro comercial ou de negócio, nacional ou estrangeiro.

Não é permitida a oferta ou recebimento de presentes ou brinde de valor superior a 30% do salário mínimo (valor nacional) ou que não seja claramente identificado como de distribuição promocional, gratuita, pública, sem exclusividade e sem valor comercial e que importe na realização de alguma contrapartida profissional, caracterizando conflito de interesse, excetuando-se ações que eventualmente integrem programa de reconhecimento interno ou de premiação e/ou sorteio realizado pela CASSI.

É vedada a doação de bens móveis a empresas responsabilizadas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, com base na Lei 12.846/2013, incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



MONITORAMENTO, MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS

MONITORAMENTO

São adotadas permanentemente medidas de monitoramento com o propósito de prevenir ou responder adequadamente a eventual indicativo de conduta inadequada, nas ações adotadas pela CASSI e por seus parceiros comerciais e de negócios.

Eventuais irregularidades ou problemas verificados que possam resultar na violação deste Programa são prontamente interrompidos e tratados, de modo a evitar novas ocorrências, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à reparação dos danos causados.

As práticas e processos de negócios são revisados periodicamente, com vistas a identificar e sanar eventuais inconsistências com este Programa e assegurar seu cumprimento integral.

A Gerência de Riscos e Controles Internos é encarregada de implementar e monitorar o Programa de Compliance e de Integridade, incluindo ações de controle em 2ª linha de defesa, com autonomia, independência e imparcialidade, reportando os resultados à Alta Direção da CASSI.



COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Visando dar ampla divulgação ao público interno das diretrizes e instrumentos da CASSI em relação ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção, os principais documentos relacionados ao processo são divulgados no repositório de normas da CASSI, acessíveis a todos os colaboradores.

Para o público externo, a CASSI disponibiliza em seu portal na internet (www.cassi.com.br), além deste Programa, outros documentos sobre o tema, a exemplo de:

- Política de Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento de Terrorismo e à Corrupção;
- Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços Assistenciais;
- Código de Ética.
- Treinamentos e ações de conscientização sobre integridade, ética e conduta e sobre crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores são oferecidos regularmente pela CASSI aos seus colaboradores, de forma a fortalecer os padrões éticos e de compliance da Entidade.



MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS

A prática de atos ou procedimentos em desacordo com o presente Programa e com qualquer normativo que trate de integridade e conduta ética ensejará apuração, avaliação e, quando cabível, aplicação das sanções previstas no normativo de apuração de irregularidades – processo disciplinar, nas disposições contratuais e/ou na lei.

A CASSI instaura processo administrativo para apurar irregularidades praticadas por colaboradores, exceto em caso de fatos incontroversos que caracterizem a demissão por justa causa. As medidas disciplinares adotadas pela CASSI a seus colaboradores são:



Advertência

Consiste em alertar sigilosa e formalmente o colaborador sobre ocorrências julgadas como de menor gravidade – falhas em serviço e/ou comportamental – informando-o sobre a não admissão de nova incidência, sob pena de aplicação de medida disciplinar mais severa.



Suspensão

Consiste na suspensão de comparecimento ao trabalho por até 30 dias, nos termos da decisão da instância julgadora, sem direito à remuneração durante o período.



Demissão imotivada

É aplicável para os empregados do quadro próprio, quando os fatos apurados ensejaram a quebra de confiança.



Demissão motivada

É aplicável quando ficar caracterizada que a falta grave, cometida pelo empregado, é passível de dispensa por justa causa por enquadramento nas alíneas do Artigo 482 da CLT.



Rescisão antecipada do contrato de estágio Aplicável ao estagiário sempre que se entender que a irregularidade praticada não permite a continuidade do estágio.

Além da aplicação de medidas disciplinares, a CASSI poderá exigir o ressarcimento integral ou parcial dos prejuízos causados pelo colaborador, a critério da instância decisória.



CANAIS DE DENÚNCIAS E DE SUGESTÕES

CANAIS DE DENÚNCIAS

A Ouvidoria é o canal de denúncias da CASSI e quaisquer incidentes que possam resultar na violação deste Programa devem ser imediatamente comunicados àquela instância, incluindo denúncias relacionadas à prática de atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013.

As denúncias podem ser registradas pelo canal web, disponível no site CASSI, ou pelo telefone **0800 729 0081**.

O Canal Ouvidoria permite denúncias anônimas e assegura proteção ao denunciante de boa-fé que desejar se identificar, garantindo a confidencialidade das informações.

DÚVIDAS E SUGESTÕES

As dúvidas e sugestões quanto à aplicação do Programa de Compliance e de Integridade devem ser encaminhadas para a caixa postal **controlesintermos@cassi.com.br**.